CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 12/92, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.992

ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em Cr$8.849.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), mensalmente, o Subsídio do Prefeito Municipal, a partir de outubro de 1.992.

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a 1/4 (um quarto) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta do orçamento vigente, nas suas respectivas Unidades.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1.992

FÁBIO VICTER GRIPP
Presidente

LADISLAU DUTRA REZENDE
Vice-presidente

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Secretário